

Extrato do Contrato N° 0007/2018/SED **N° Cadastral 9212**
Processo: 29/024.258/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Educação e Lindamar Rodrigues Valerio.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações. Maria Cecilia Amendola da Motta
Ordenador de Despesas: Programa de Trabalho 12368201021910010 - Coven2191, Fonte de Recurso 0112260002 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - MP 2100, Natureza da Despesa 33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO R\$ 4.160,00 (Quatro mil, cento e sessenta reais)
Valor: O instrumento contratual rege-se pelas disposições contidas no edital da Chamada Pública nº 001/2017, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 11.947/2009 e das disposições contidas nas Resoluções/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015.
Amparo Legal: O contrato terá vigência pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado conforme legislação.
Do Prazo: O contrato terá vigência pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado conforme legislação.
Data da Assinatura: 31/01/2018
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Lindamar Rodrigues Valerio.

EDITAL N. 4/2018

CADASTRO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, NA MODALIDADE PRESENCIAL, OPERACIONALIZADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, na Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, na Resolução/SED n. 2.259, de 22 de junho de 2009, torna pública a abertura das inscrições para cadastramento de profissionais para atuarem nos cursos técnicos de nível médio, em 2018 e 2019, no âmbito da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O cadastramento destina-se a profissionais para atuarem nos cursos técnicos de nível médio, em 2018 e 2019, no âmbito da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, envolvendo as atividades de:

- I - Coordenação Técnica de Curso;
- II - Docência;
- III - Supervisão de Estágio Profissional.

1.2. Poderão participar do cadastramento os profissionais com escolaridade em nível superior, habilitados em cursos de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura, com diploma ou comprovante de colação de grau, em cursos reconhecidos pelo MEC, em conformidade com o eixo tecnológico e o curso de educação profissional ofertado pela SED/MS

1.3. A relação de municípios, escolas e cursos ofertados, vinculados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, encontra-se no Anexo Único deste Edital.

1.4. A relação de profissionais cadastrados, por município e por opção de atividade, será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no site <http://sistemas.sed.ms.gov.br/cadastrereserva>, a partir do dia 20 de fevereiro de 2018.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O Formulário de Inscrição estará disponível no site <http://sistemas.sed.ms.gov.br/cadastrereserva>, a partir do dia 9 de fevereiro até às 23h59min do dia 18 de fevereiro de 2018, devendo o interessado acessar o link retromencionado neste Edital e seguir as instruções que constarão da tela para realizar a inscrição, a qual ocorrerá exclusivamente pela internet.

2.2. Concluído o preenchimento, o interessado deverá clicar no botão *enviar* para finalizar a inscrição.

2.3. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

2.4. A Secretaria de Estado de Educação não receberá Formulário de Inscrição impresso.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos para a inscrição:

- I - ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no artigo 12 da Constituição Federal Brasileira;
- II - ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III - ter, na data da inscrição, os pré-requisitos mínimos de escolaridade especificados neste Edital;
- IV - estar em situação regular perante o respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;
- V - estar em situação regular perante o serviço militar, quando do sexo masculino;
- VI - estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitas quaisquer alterações nas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Ficam impedidos de participar deste Processo:

- I - servidor aposentado:
 - a) em dois cargos;
 - b) por invalidez;
 - c) por aposentadoria compulsória (federal, estadual, ou municipal);
- II - servidor que esteja respondendo a processo administrativo;
- III - servidor ocupante de cargo de diretor ou de secretário escolar;
- IV - servidor com readaptação provisória ou definitiva que comprometa o desempenho da função;
- V - estrangeiro não naturalizado;
- VI - servidor com acúmulo de remunerações em cargos públicos e/ou de aposentarias em cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação de remunerações e/ou proventos;
- VII - pessoa no desempenho de cargo e/ou função militar;
- VIII - ex-contratados pela Administração Pública Estadual, cujo vínculo foi rescindido por justa causa;
- IX - pessoa com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
- X - servidor punido em processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos e pessoa que esteja em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do § 9º-A do art. 27 da Constituição Estadual.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção para atuar nos Cursos Técnicos da Educação Profissional obedecerá ao critério de maior titulação comprovada pelo candidato.

5.2. Para efeito de desempate, quando necessário, serão utilizados os critérios abaixo, paulatinamente, na seguinte ordem:

- I - maior tempo de efetivo trabalho na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul em função correspondente;
- II - maior tempo de efetivo trabalho na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul em funções diversas;
- III - maior idade.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os interessados, nas funções de Coordenador Técnico e Professor, poderão solicitar às unidades escolares, relacionadas no Anexo único deste Edital, todas as informações referentes ao curso.

6.2. Constatada, em qualquer época, a existência de declaração, apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, anular-se-á sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

6.3. A validade do Cadastro encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2019.

6.4. Dentro do prazo de vigência do Cadastro, os candidatos selecionados poderão ser convocados para preenchimento de vagas remanescentes ou novas vagas, de acordo com a demanda do curso.

6.5. Todas as convocações ocorrerão por meio de consulta ao Cadastro de Profissionais.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação por meio da Superintendência de Políticas Educacionais.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 4/2018, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

MUNICÍPIO	CURSO	ESCOLA OFERTANTE
AMAMBAI	INFORMÁTICA	EE CEL. FELIPE DE BRUM
	AGROPECUÁRIA	EE VESPASIANO MARTINS - EXTENSÃO EM LINO DO AMARAL CARDINAL
AQUIDAUANA	AGROPECUÁRIA	CEPA - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA
	ADMINISTRAÇÃO PROG. DE JOGOS DIGITAIS	EE CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO
	SERVIÇOS JURÍDICOS	
BELA VISTA	INFORMÁTICA	EE CASTELO BRANCO
	SERVIÇOS JURÍDICOS	EE ESTER SILVA
CAARAPÓ	AGRONEGÓCIO	EE PROF.ª CLEUZA APARECIDA VARGAS GALHARDO
	ADMINISTRAÇÃO	
	INFORMÁTICA	
CAMAPUÁ	AGROPECUÁRIA	CEEP MÁRCIO ELIAS NERY

CAMPO GRANDE	ADMINISTRAÇÃO	CEEP PROF.ª MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA
	SERVIÇOS JURÍDICOS	
	PROG. JOGOS DIGITAIS	
	INFORMÁTICA	EE ARLINDO DE ANDRADE GOMES
	INFORMÁTICA	
	SERVIÇOS JURÍDICOS	
	ADMINISTRAÇÃO	EE HÉRCULES MAYMONE
	MEIO AMBIENTE	
	INFORMÁTICA	
	PROGR JOGOS DIGITAIS	EE LINO VILLACHA
	INFORMÁTICA	
	SERVIÇOS JURÍDICOS	
	ADMINISTRAÇÃO	EE PADRE JOÃO GREINER
	COMÉRCIO INTEGRADO A EJA	
	MAN. E SUP. EM INFORM.	
PROGR. JOGOS DIGITAIS		
RECURSOS HUMANOS		
SERVIÇOS JURÍDICOS	EE PROFESSOR SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	
PROG. DE JOGOS DIGITAIS		
SERVIÇOS JURÍDICOS	EE TEOTONIO VILELA	
INFORMÁTICA	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA	
CORUMBÁ	ADMINISTRAÇÃO	EE CARLOS DE CASTRO BRASIL
	INFORMÁTICA	EE DR. GABRIEL VANDONI DE BARROS
	AGRONEGÓCIO	
DOURADOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	EE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
	SERVIÇOS JURÍDICOS	EE PROF.ª FLORIANA LOPES
	INFORMÁTICA	EE PROFESSOR JOSÉ PEREIRA LINS
	AGROPECUÁRIA	
	RECURSOS HUMANOS	EE VILMAR VIEIRA MATOS
	GERÊNCIA DE SAÚDE	EE FLORIANA LOPES
ANÁLISES CLÍNICAS	EE PRESIDENTE VARGAS	
DOURADOS/DISTRITO ITAUM	AGROPECUÁRIA	EE ANTÔNIO VICENTE AZAMBUJA
IGUATEMI	INFORMÁTICA	EE MARCÍLIO AUGUSTO PINTO
IVINHEMA	ACÚCAR E ALCOOL	EE ANGELINA JAIME TEBET
	AGROPECUÁRIA	REYNALDO MASSI - EXTENSÃO SALA BENEDITA
NAVIRAI	PROGR. JOGOS DIGITAIS	CEEP SENADOR RAMEZ TEBET
	SERVIÇOS JURÍDICOS	
	COMÉRCIO INTEGRADO A EJA	
NOVA ANDRADINA	INFORMÁTICA	EE PROFESSORA NAIR PALÁCIO DE SOUZA
PARANAÍBA	INFORMÁTICA	EE ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA
PONTA PORÃ	PROG. DE JOGOS DIGITAIS	EE ADÊ MARQUES
	ADMINISTRAÇÃO	
SÃO GABRIEL DO OESTE	ADMINISTRAÇÃO	EE SÃO GABRIEL
	INFORMÁTICA	
	AGRONEGÓCIO	
TRÊS LAGOAS	AGROPECUÁRIA	EE SÃO GABRIEL - EXTENSÃO SALA FUNPESG - FUNDAÇÃO EDUC. DE APOIO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	SERVIÇOS JURÍDICOS	EE PROFESSOR JOÃO MAGIANO PINTO
	ANÁLISES CLÍNICAS	EE DOM AQUINO CORREA

Mato Grosso do Sul

Resolução Nº 002/CIB/SES/MS**Campo Grande, 08 de fevereiro de 2018.**

Aprovar Ad Referendum decisões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais em reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite/CIB, realizada no dia 26 de setembro de 2017,

Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que trata do financiamento do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

Considerando Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado aos deslocamentos de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

Considerando que a solicitação é para implementação de serviço existente, com impacto de recursos financeiros para o município de Terenos, devido ao aumento da frota de veículos de transportes sanitário e atendimento de demanda reprimida existente;

Considerando que a solicitação não implicará em impacto de recursos financeiros para o estado de MS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum* o Projeto de Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Terenos;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Alberto Moraes Coimbra

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO/SES/MS N. 007, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando,

▪ A Portaria Conjunta nº 01, de 07 de maio de 2015, que estabelece as diretrizes para disponibilização das versões mensais e/ou arquivos de configuração dos sistemas de informação sob a gestão da Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI/DRAC/SAS/MS), bem como o envio das bases de dados desses sistemas pelos Gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, à base de dados nacional do Sistema Único de Saúde (SUS);

▪ Os itens I, II, III, IV do artigo 5º da mesma Portaria que define como competência das Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cumprir o cronograma definido pelo Ministério da Saúde e determinar as datas limites de entrega dos arquivos de produção, por parte dos prestadores, monitorar as remessas das bases de dados SCNES, do SIA, do SIH e do CIHA, por meio dos respectivos sítios eletrônicos e providenciar a correção das rejeições de remessas, até a data definida em cronograma, caso haja necessidade.

• A adequação por parte da Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria - CECAA do cronograma para o recebimento da produção ambulatorial e hospitalar para o ano de 2018, das unidades prestadoras de serviços de saúde sob gestão estadual, bem como definir as datas mensais do envio do processamento do sistema SIHD2, SIA e CIHA ao DATASUS,

Resolve:

Art. 1º Definir, para o ano de 2018, o cronograma para o abastecimento e atualização das informações no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, o Processamento do Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado-SIHD2, do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e da Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial - CIHA, para as unidades prestadoras de serviços de saúde sob a gestão estadual, conforme os quadros abaixo:

Cadastro CNES

Envio das FCES e documentação para cadastro à sede da CECAA - Campo Grande	Fixar o dia 20 do mês da competência de produção, como prazo máximo. Quando essa data cair em final de semana e/ou feriado, será considerado o primeiro dia útil imediatamente posterior.
---	---

Produção Hospitalar

Revisão de Laudos/ 2018 - Competência	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Última data para a CECAA receber Laudos das unidades hospitalares	19/01	16/02	19/03	16/04	17/05	18/06
Revisão de Laudos/ 2018 - Competência	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Última data para a CECAA receber Laudos das unidades hospitalares	17/07	17/08	17/09	17/10	19/11	14/12

Revisão de Espelhos/ 2018 - Competência	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Última data para a CECAA receber Espelhos, relação nominal e o arquivo de Produção em meio magnético das unidades hospitalares	07/02	07/03	09/04	09/05	08/06	06/07
Revisão de Espelhos/ 2018 - Competência	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Última data para a CECAA receber Espelhos, relação nominal e o arquivo de Produção em meio magnético das unidades hospitalares	07/08	06/09	05/10	07/11	07/12	08/01/19

Produção Ambulatorial**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****Resolução Nº 001/CIB/SES/MS****Campo Grande, 08 de fevereiro de 2018.**

Aprovar Ad Referendum decisões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais em reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite/CIB, realizada no dia 26 de setembro de 2017,

Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que trata do financiamento do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

Considerando Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado aos deslocamentos de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

Considerando que a solicitação é para implementação de serviço existente, com impacto de recursos financeiros para o município de Douradina, devido ao aumento da frota de veículos de transportes sanitário e atendimento de demanda reprimida existente;

Considerando que a solicitação não implicará em impacto de recursos financeiros para o estado de MS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum* o Projeto de Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Alberto Moraes Coimbra
Secretário de Estado de Saúde